

INDICAÇÃO N.º 441/2005
(ENCAMINHA AO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, ANTEPROJETO DE RESOLUÇÃO, QUE DISPÕE SOBRE ARQUIVAMENTO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).
Sr. Presidente
Srs. Vereadores

Considerando que, apesar de que os atos oficiais da Administração Municipal e do Poder Legislativo, são publicados no órgão oficial do Município e arquivados na Biblioteca Municipal, achamos pertinente que a Câmara Municipal mantenha também em seus arquivos para pesquisa dos Vereadores e da comunidade, tais publicações;

Considerando que a iniciativa de Projetos de Resolução desta natureza é de competência da Mesa da Câmara,

Indico ao Presidente da Câmara Municipal, solicitando o encaminhamento à Mesa da Câmara, do Anteprojeto de Resolução anexo, para que conforme os considerandos acima, seja o mesmo apresentado para apreciação do Plenário.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 05 de Setembro de
2005

DR. LUIZ ALBERTO DIAS ZAMBON
DR. ZAMBON
VEREADOR

ANTEPROJETO DE RESOLUÇÃO

(DISPÕE SOBRE ARQUIVAMENTO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU EU NOS TERMOS DO INCISO IV, DO ARTIGO 17, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º – Deverão ser arquivadas junto à Secretaria Administrativa da Câmara Municipal, por um período de até cinco anos, as publicações oficiais de efeito externo do Poder Executivo, administração direta e indireta e do Poder Legislativo.

Parágrafo único – As publicações referidas neste artigo ficarão à disposição dos Vereadores e dos munícipes.

Art. 2º – As despesas decorrentes da execução desta resolução, correrão por conta de verbas consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º – Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 05 de Setembro de 2005.

DR. LUIZ ALBERTO DIAS ZAMBON
DR. ZAMBON
VEREADOR